



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - CPPEC



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO – PIBEX/UFPI
PROCESSO SELETIVO DE LIVRE CONCORRÊNCIA PARA
PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO
EDITAL Nº 07/2020 – PIBEX/PREXC/UFPI**

TERMO ADITIVO 02

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREXC, por meio da Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos Científicos e Tecnológicos – CPPEC, gestora do Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PIBEX, em conformidade com a Resolução nº 85/2018 – CEPEX, Resolução nº 170/2018 CEPEX e o Decreto nº 7.416/10, torna público o TERMO ADITIVO 02, que altera e acrescenta os itens abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

6.1. A avaliação das propostas será realizada pelo Comitê Interno do PIBEX, designado por Portaria da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, e seguirá os seguintes critérios:

- a) para avaliação e julgamento das propostas, serão considerados os itens especificados nas Tabelas de Pontuação (Anexos III e IV);
- b) na avaliação da proposta, fica estabelecida a paridade entre os itens da Planilha para avaliação de proposta (Anexo IV) e, para efeito classificatório, serão atribuídas nota mínima de 5 (cinco) a nota máxima de 10 (dez) para cada um dos itens, em números inteiros;
- c) os critérios da Planilha para avaliação de proposta (Anexo IV) terão caráter classificatório, exceto os critérios 3 (três) e 6 (seis), que terão caráter eliminatório e classificatório;
- d) além das hipóteses legais de impedimento e suspeição, é vedado aos membros do Comitê Interno do PIBEX analisar e emitir parecer em propostas próprias, como Coordenador ou Coordenador Adjunto, em propostas do seu Centro de Ensino ou do próprio *campus*, na hipótese de *campus* localizado fora da sede.

6.2 São tabelas de pontuação da proposta:

- a) Da 1ª etapa: Planilha para avaliação de proposta (Anexo IV) – disponível no site <http://ufpi.br/pibex>, constando os critérios a serem considerados.
- b) Da 2ª etapa: Tabela de Atividade Docente e Produção Intelectual do Coordenador (Anexo III), disponível no site <http://ufpi.br/pibex>. O Coordenador deverá preencher, indicando sua pontuação e somatória segundo critérios a serem considerados, os quais serão verificados pelo Comitê PIBEX.

6.3 Do julgamento das propostas

6.3.1 O processo seletivo das propostas transcorrerá em duas etapas sob a responsabilidade do Comitê de Avaliação Interna do PIBEX e da Coordenação da CPPEC/PREXC.

6.3.2 A primeira etapa da avaliação será realizada conforme Planilha para avaliação de proposta (Anexo IV). A pontuação será realizada conforme tabela própria para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - CPPEC



avaliação do programa/projeto e plano de trabalho do bolsista. A nota final na primeira etapa será obtida pela Equação 1:

Equação 1. $NE_1 = \left(\frac{TPE_1 \times 10}{MPE_1} \right) \times 0,7$, onde:

NE_1 – nota final na 1ª etapa; TPE_1 – total de pontos na 1ª etapa; MPE_1 – maior pontuação na 1ª etapa e 0,7 – peso da 1ª etapa.

6.3.3 A segunda etapa corresponderá à avaliação da Planilha de Atividade Docente e Produção Intelectual do Coordenador da proposta, no período de janeiro/2018 a janeiro/2021. A pontuação será computada conforme tabela própria para avaliação da Atividade Docente e Produção Intelectual (Anexo III). A nota final na segunda etapa será obtida pela Equação 2:

Equação 2. $NE_2 = \left(\frac{TPE_2 \times 10}{MPE_2} \right) \times 0,3$, onde:

NE_2 – nota final na 2ª etapa; TPE_2 – total de pontos na 2ª etapa, MPE_2 – maior pontuação da 2ª etapa e 0,3 – peso da 2ª etapa.

6.3.4 A nota final de cada proposta (NFP) será obtida pela soma das notas das duas etapas de avaliação ($NFP = NE_1 + NE_2$). Com base nas notas finais das propostas (NFP), será estabelecido o ranking de classificação das propostas em ordem decrescente da NFP.

6.3.5 A CPPEC/PREXC estabelecerá a nota de corte para classificação das propostas a serem contempladas com bolsas com base na média geral da NFP \pm até 20% da NFP.

6.3.6 Cada proposta terá dois avaliadores, conforme o Anexo IV e os TPE_1 's, que corresponderão à média das pontuações atribuídas pelos avaliadores.

6.3.7 Quando observadas discrepâncias superiores a 40% entre as TPE_1 's dos dois avaliadores, a proposta será encaminhada para um terceiro avaliador. Nesse caso, a TPE_1 será obtida pela média dos três avaliadores.

6.4 Da Classificação das propostas

6.4.1 A classificação das propostas será feita pela CPPEC/PREXC, com base nos resultados de avaliação do Comitê Interno do PIBEX, os quais reservam-se o direito de desclassificar propostas que estejam em desacordo com este Edital.

6.4.2 Será desclassificada a proposta que obtiver nota final da proposta (NFP) inferior a 7 (sete).

6.4.3 A classificação das propostas é ato exclusivo da CPPEC/PREXC, conforme normatização desse Edital.

6.4.4 A classificação dar-se-á por ordem decrescente das notas finais obtidas.

6.4.5 Para os casos de desempate na nota final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes itens do Anexo IV, obedecida a ordem de prioridade estabelecida a seguir:

- a) maior valor referente ao critério 3 – “Forma de interação com a comunidade externa à UFPI”;
- b) Maior valor referente ao critério 2 – “Interação com o ensino e pesquisa”;
- c) Maior valor referente ao critério 6 – “Plano de trabalho do bolsista”;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - CPPEC



6.4.6 O resultado do processo de seleção das propostas será divulgado na Internet, no site da Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PREXC, e nos endereços <http://ufpi.br/prex> e <http://ufpi.br/cppec-prexc>.

6.5 Os recursos e requerimentos para espelho de correção deverão ser interpostos pelo coordenador do projeto, no prazo estabelecido no cronograma, devidamente instruído com as informações necessárias do formulário.

6.5.1 O *link* do formulário para recursos será disponibilizado no resultado provisório de homologação das inscrições e no resultado provisório (parcial) de julgamento das propostas.

6.5.2 O *link* do formulário para requerimento do espelho de correção do projeto será disponibilizado no resultado provisório (parcial) das propostas.

6.5.3 O coordenador do projeto é responsável pela idoneidade do documento eletrônico eventualmente anexado ao recurso.

6.5.4 Todos os recursos serão encaminhados ao Presidente do Comitê PIBEX.

6.5.5 Não serão recebidos recursos interpostos por correio eletrônico, processo eletrônico, via postal ou qualquer outro meio diverso do disposto neste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO:

7.1 Serão distribuídas até 235 bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo período de até 12 (doze) meses, condicionadas à disponibilidade financeira e orçamentária da UFPI.

7.2 A quantidade de cotas de bolsa para cada Coordenador obedecerá a modalidade e natureza extensionista da respectiva proposta, em conformidade com os seguintes critérios:

- a) maior nota final da proposta (NFP) obtida pelo Coordenador em ordem decrescente (ranking);
- b) recomendação quantitativa do Comitê de Avaliação do PIBEX;
- c) relevância extensionista e socioeconômica da proposta.

8.3 Os programas/projetos preparatórios para o ENEM, devidamente cadastrados na CPPEC/PREXC e aprovados pelo Comitê do PIBEX, serão contemplados com até 8 (oito) bolsas do PIBEX.

8.5 Nos *campus* localizados fora de sede, havendo mais de um programa/Projeto preparatório para o ENEM, caberá ao Diretor do *campus* encaminhar a proposta selecionada pelo Conselho de Campus deverá selecionar aquele que irá concorrer neste Edital. Nesse caso, o Diretor do Campus encaminhará a proposta selecionada pelo Conselho do *campus*.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA

9.1 A concessão da bolsa somente será concretizada e homologada pelo Coordenador da CPPEC após o recebimento dos seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados, quando couber, enviados via processo eletrônico (SIPAC), conforme modelo disponibilizado no site da CPPEC:

- a) termo de compromisso;
- b) declaração de que não possui vínculo empregatício, estágio remunerado e que não recebe qualquer outro tipo de bolsa oficial;
- c) ficha de informações, com dados de conta bancária própria;
- d) comprovante de matrícula atual;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - CPPEC



e) histórico escolar atualizado.

10.2.2 São condições de habilitação para os professores que já participaram do PIBEX em edital anterior:

a) não apresentar situação de inadimplência com o PIBEX/PREXC, com programas/projetos ou outras modalidades de ações no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, no que se refere aos relatórios semestrais, finais e ao envio da frequência mensal;

b) ter participado do X Seminário de Extensão – SEMEX, referente ao período em que coordenou Projeto ou Programa de Extensão com bolsa nos Editais 012/2019 PIBEX/UFPI e 004/2020 COVID-19/PREXC/UFPI, acompanhando a apresentação dos trabalhos de seus bolsistas;

c) ter avaliado trabalho no X SEMEX, quando solicitado;

d) ter citado a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura em todas as publicações e apresentações do Programa/Projeto contemplado com bolsas PIBEX.

10.3 São condições de habilitação dos Bolsistas:

a) ser estudante de graduação da UFPI até o penúltimo período;

b) estar cursando, no mínimo, 8 (oito) créditos em disciplinas e frequentando regularmente as aulas;

c) possuir indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico e ter IRA igual ou superior a 7 (sete);

d) apresentar disponibilidade mínima de de 12 horas semanais para o cumprimento das atividades do Programa/projeto sem prejuízo das demais atividades acadêmicas;

e) não possuir qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais;

f) não ter vínculo empregatício ou não estar em estágio remunerado;

g) ter apresentado, como bolsista, nas mais diferentes modalidades, o resultado final de seu último programa/projeto do PIBEX, no SEMEX, ou publicação de artigo científico (comprovar com certificação e/ou envio com aceite);

h) apresentar tempo disponível de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais dedicadas às atividades de extensão do programa/projeto e cumprir integralmente as atividades previstas em seu plano de trabalho.

10.4 O bolsista só poderá ter sua bolsa renovada em um mesmo programa/projeto, por uma única vez, ou seja, passará no máximo dois anos como bolsista naquele programa/projeto.

12. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

12.1. São atribuições dos Coordenadores das propostas:

a) acompanhar e responder pelas ações do projeto;

b) selecionar, em conformidade com o Art. 10 da Resolução nº 170/18-CEPEX e o Decreto nº 7.416/2010, o aluno bolsista, e orientá-lo, individualmente ou em companhia de outros professores ou técnico-administrativo de nível superior;

c) controlar mensalmente a frequência do bolsista;

d) emitir parecer, no relatório semestral e final, sobre o desempenho dos alunos sob sua orientação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - CPPEC



e) ofertar pelo menos uma vaga de ACE (Atividade Curricular de Extensão) quando demandado pelo Coordenador de extensão de curso, nos casos em que a curricularização da extensão já está em vigor;

f) participar do SEMEX, estando, inclusive, presente na apresentação dos trabalhos dos seus bolsistas no evento, sob pena de tornar-se inadimplente no próximo Edital. Nos casos de impedimento legal, a Coordenação da CPPEC/PREXC deverá ser comunicada com antecedência;

g) citar o nome da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFPI, por intermédio do PIBEX, sempre que divulgar o programa/projeto e seus resultados em eventos, cursos, comunicações em congressos, entrevistas, dentre outros.

12.2 O coordenador do projeto deve notificar a eventual irregularidade da frequência do bolsista em modelo próprio, disponível na aba formulário, da página da CPPEC/PREXC, e enviar para o e-mail cppec@ufpi.edu.br, até o dia 20 do mês em curso.

12.3 Presume-se regular a frequência do bolsista quando não houver expressa manifestação contrária, indicada no prazo do item 12.2.

12.4 Havendo necessidade orçamentária e/ou contábil, a CPPEC/PREXC poderá solicitar que a declaração de irregularidade da frequência seja enviada em prazo diverso do estabelecido no item 12.2.

12.5 São atribuições dos bolsistas:

a) cumprir, durante a execução do projeto, as obrigações contidas no item 10.3;

b) apresentar trabalhos relativos ao programa ou projetos em eventos científicos, previamente definidos entre eles, e, obrigatoriamente, no SEMEX;

c) apresentar ao Coordenador da ação os relatórios semestral e final, detalhando as atividades executadas como aluno bolsista;

d) citar, obrigatoriamente, o nome da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFPI, por intermédio do PIBEX, sempre que divulgar o Programa/Projeto e seus resultados em eventos, cursos, comunicações em congressos, entrevistas, dentre outros;

e) cumprir as demais exigências estabelecidas neste Edital, na Resolução nº 170/18 CEPEX e no Decreto nº 7.416/2010.

13. DO CANCELAMENTO DO PROGRAMA/PROJETO OU BOLSA

13.1. O Programa ou Projeto poderá ser cancelado:

a) pelo atraso nas entregas à CPPEC dos relatórios semestral e final, no prazo, respectivamente de 30 e 45 dias, contados a partir da data de conclusão do projeto;

b) a pedido do Coordenador do projeto, diante da inexistência de substituto, hipótese que obriga a Coordenador a realizar a comunicação com antecedência mínima de 30 dias à CPPEC, por processo eletrônico (SIPAC);

c) por determinação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, quando constatado o descumprimento dos objetivos e metas estabelecidos na proposta, conforme análise, julgamento e aprovação da Câmara de Extensão – CAMEX/PREXC;

d) por determinação da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, com aprovação da CAMEX, quando constatada qualquer irregularidade em relação às normatizações vigentes na UFPI.

13.2. A bolsa poderá ser cancelada ou redistribuída:

a) por desistência do estudante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - CPPEC



- b) a pedido do Coordenador do programa/projeto, devidamente justificado;
c) pelo não cumprimento das exigências deste Edital ou ato normativo, por conduta do bolsista ou do Coordenador;
d) em virtude da indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência, dentre outros).

14.2 O coordenador do projeto deverá encaminhar à CPPEC/PREXC, por intermédio do Sistema Integrado de Gestão de Atividade Acadêmica - SIGAA, módulo extensão, o relatório de atividade semestral e o relatório final do projeto, conforme os §§ 1º, 2º e 3º do art. 8º da Resolução nº 085/2018-CEPEX.

14.2.1 O relatório final intempestivo não será certificado, nos termos do art. 8º, §4º da Resolução nº 085/2018 – CEPEX.

16.3 A Pró-reitoria de Extensão e Cultura reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o número de bolsas durante a execução dos projetos, caso haja suplementação ou corte de bolsas para o PIBEX/PREXC.

16.4.O projeto aprovado não poderá ser substituído. No caso de interrupção de suas atividades, a bolsa será cancelada. Nesse caso, o Coordenador deverá fazer uma justificativa por escrito à CPPEC/PREXC.

16.5 Caso o Coordenador necessite, por algum motivo, afastar-se do projeto, assume o Coordenador Adjunto. Em caso de impedimento, deverá nomear um novo Coordenador ou cancelar o Projeto, via SIGAA, módulo de extensão.

16.8 As bolsas concedidas por este Edital vigorarão a partir do dia 1 de abril de 2020.

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFPI.

15. CRONOGRAMA

30/11/2020	Lançamento do Edital
30/11/2020 a 18/01/2020	Prazo para que os novos programas/projetos estejam com <i>status</i> no SIGAA de “Aguardando aprovação da Coordenadoria”
18/02/2021 a 25/02/2021	Prazo para inscrição do programa/projeto ao Edital 07/2020 (PIBEX)
Até dia 02/03/2021	Divulgação do resultado provisório das inscrições
03/03/2021	Prazo para recurso contra indeferimento da inscrição (formulário eletrônico divulgado no ato de publicação do resultado)
Até dia 05/03/2021	Publicação do resultado definitivo das inscrições
08/03/2021 a 19/03/2021	Avaliação das propostas pelo Comitê PIBEX
Até dia 23/03/2021	Divulgação do resultado provisório das propostas aprovadas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - CPPEC



Até às 12 horas do dia 24/03/2021	Prazo para requerer espelho de julgamento das propostas
Até o dia 26/03/2021	Prazo para recurso contra julgamento das propostas (formulário eletrônico divulgado no ato de publicação do resultado)
Até o dia 31/03/2021	Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo
31/03/2021 a 08/04/2021	Seleção dos bolsistas pelos coordenadores
31/03/2021 a 09/04/2021	Envio, via processo eletrônico, da documentação completa dos bolsistas, com as assinaturas necessárias.

Teresina, 26 de janeiro de 2021.

Prof.^a Dr.^a Lílían Machado Vilarinho de Moraes
Presidente do PIBEX

Prof.^a Dr.^a Deborah Dettmam Matos
Pró-Reitora de Extensão e Cultura da UFPI